EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Educador Físico.

O Prefeito Municipal de **CATUÍPE/RS**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal na função temporária de **EDUCADOR FÍSICO** junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal n° 2.470, de 05 de junho de 2025, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Decreto Municipal n° 095/2025 e a Lei Municipal n° 1.247 de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da portaria n° 453/2025, de 09 de junho de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput,* da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço https://www.catuipe.rs.gov.br/, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado igualmente serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal n° 095/2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 As contratações serão pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme determina a Lei Municipal n° 2.470/2025 e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção destina-se à contratação temporária de 1 (um) profissional, para preenchimento de vaga imediata, conforme as necessidades da Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	VENCIMENTOS
Educador Físico	01 (uma).	30h semanais	Ensino superior, com diploma em grau de bacharelado expedido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC	Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) + Auxílio Alimentação.

3.2 As atribuições relativas ao cargo estão descritas no Anexo III do presente edital, sendo estas realizadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A carga horária semanal será de 30 horas, integralmente cumprida através de jornadas pré-estabelecidas.

4. DOS VENCIMENTOS

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de Educador Físico será paga remuneração mensal fixada em R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), tendo como referência as condições estabelecidas pelos art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº

1.247, de 05 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores).

4.1.1 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação, gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato, acrescidas de 1/3; gratificação por serviço extraordinário, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

4.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

5.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal n° 1.247/2001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osório Ribeiro Nardes, n° 152, Centro, no Setor de Recursos Humanos, e em período compreendido entre os dias 13/06/2025 a 23/06/2025, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min, em envelope lacrado, sendo que após a entrega dos documentos, não serão permitidos a retirada dos mesmos para conferência do candidato.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e todas as normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Requerimento de inscrição disponibilizado no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRMV, CRC, CRP, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 Número do CPF.

7.1.4 Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.5 Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a exigência do cargo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site do Município (https://www.catuipe.rs.gov.br/), no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

8.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

8.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.

9.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

9.3 A escolaridade mínima exigida para desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.6 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados; o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.

9.7 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**			**Pontuação Máxima**
Titulação decorrente de pós-graduação (*)	Doutor	Mestre	Especialista	25
	25	20	15	
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em anos), comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente).	3			30
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 40 horas.	3			18
Cursos de atualização na área de atuação da função, com carga horária mínima de 20 horas.	2			14
Apresentação de trabalho científico na área.	2,5			5
Publicação de artigos de opinião na área.	1,5			3
Cursos de atualização fora da área de atuação com carga horária mínima de 20h.	1			5

(*) No que concerne à pós-graduação, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de menor pontuação. Caso esteja cursando, recebe metade da pontuação, conforme a pós-graduação na qual está matriculado.

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 No prazo de até 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, no prazo de 01 (um) dia, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sendo divulgado o resultado do recurso no prazo de 01 (um) dia.

11.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Obtiver a maior nota em experiência profissional, caso houver;

12.1.2 Obtiver a maior nota em Pós-Graduação/Especialização na área, caso houver;

12.1.3 Obtiver a maior nota em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, entre outros, caso houver;

12.1.4 Apresentar idade mais avançada;

12.1.5 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

14.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Habilitação legal para o exercício da profissão, conforme a exigência de cada função.

14.1.5 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

14.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas.

14.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para autenticação:

I. Carteira de identidade (xerox);
II. CPF (xerox);
III. Carteira de trabalho – (nº do PIS ou PASEP);
IV. Certidão de Nascimento/Casamento;
V. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, se houver;
VI. Atestado Médico – Físico e Mental – concedido pelo Serviço Médico do Município de Catuípe/RS;
VII. Estar quites com as obrigações militares (masculino) (xerox);
VIII. Título eleitoral (xerox); Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

IX. Alvará de Folha Corrida Judicial;
X. Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal;
XI. Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal e Polícia Civil);
XII. Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo – diploma ou certificado (xerox);
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declarar todos os bens móveis e imóveis que possuir, igualmente valores que percebe ou possui);
XIV. Declaração do exercício de outro cargo ou função pública;
XV. Declaração de Dependentes para fins de cálculo de Imposto de Renda;
XVI. Comprovante de Residência;
XVII. Inscrição e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para o cargo de Educador Físico.

14.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

14.4 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

14.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

14.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão

designada.

15.5 A seleção de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato e nem obrigação ao Município para contratação, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato em caso de necessidade emergencial e temporária do Município para o referido cargo/função.

Catuípe, 12 de junho de 2025.

Paulo Roberto Dalla Corte
Prefeito